

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 157/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003071/2025-21

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: SÁVIO JORGE DA CUNHA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.855.195/0001-79, com sede na Rua Olinda Alves, nº 1028, Casa 39, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande/MS, CEP 79.052-440, endereço eletrônico: saviocunha@gmail.com , telefone , neste ato representado por seu responsável legal, SÁVIO JORGE DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviços de alimentação (coffee break) para apoiar a realização da Capacitação de Conselheiros Locais da Região Norte - DSEI Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Corumbá/MS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Composição do Coffee Break (por turno): Bebidas: Café com açúcar - 4 litros (garrafa térmica) Café sem açúcar - 4 litros (garrafa térmica) Refrigerantes 2L - 10 unidades (sabores variados) Suco (laranja e/ou goiaba) - 4 litros cada Salgados: Mini sanduíche de presunto e queijo Mini salgados variados (total 600 unidades distribuídas entre os turnos) Doces: 04 bolos simples (primeiro dia: laranja e coco; segundo dia: chocolate e fubá) Frutas: Banana - 65 unidades Maçã - 65 unidades Materiais inclusos: Guardanapos Copos descartáveis Observações: Os alimentos devem ser servidos e disponibilizados em cada turno, considerando o número total de participantes (65 pessoas por turno). A empresa deverá obedecer às normas de manipulação e higiene de alimentos, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA." Coffee break para 65 pessoas no período da manhã às 9h30 e 65 no período vespertino às 15:30 nos dias:04/09/2025 e 05/09/2025	260 65 pessoas x 2 turnos x 2 dias MANHÃ e TARDE	R\$ 48,90	R\$ 12.714,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.714,00

Evento: 04 a 05 de setembro de 2025.**Local de Entrega:** Corumbá/MS, Polo Base Corumbá Antônio João, nº 709 Centro

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá

corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 12.714,00 (doze mil setecentos e quatorze reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.05.04 - Controle Social (DSEI Mato Grosso do Sul)	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 12.714,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Conta Corrente: 49188-8, Ag.: 5799-1, Banco: Banco do Brasil**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	SÁVIO JORGE DA CUNHA Representante Legal
---	--



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 26/08/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550



Setor Hotelário Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.003071/2025-21

SEI nº 0080828